

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 19/2026

Processo Administrativo nº 03750.020105.000005/2026-14

1. DAS PARTES

CONTRATANTE:	Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe
	CNPJ: 17.312.597/0001-02 Endereço: Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 - Bloco A - 2º andar, salas 201 a 204 CEP: 70.712-900 Fone: (061) 2020-9303
CONTRATADA:	SCORPION INFORMÁTICA LTDA.
	CNPJ: 04.567.265/0001-27 Endereço: Av. Wiston Churchill, 2370, 12º andar, sala 1204, Curitiba/PR CEP: 81.150-050

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ordem de Fornecimento tem por objeto o fornecimento de Módulo de Memória DDR4 (Double Data Rate Fourth Generation) com capacidade de 16 GB (dezesesseis Gigabytes) e frequência de 2666 MHz (Megahertz), para desktop.

2.2. Esta contratação vincula-se à proposta comercial recebida, independente de sua transcrição.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As especificações do objeto estão dispostas na cláusula 2, item 1, Projeto Básico, anexo a este Instrumento.

3.2. A CONTRATADA deverá fornecer o item 1, conforme demonstrado na cláusula subitem 3 do Projeto Básico.

3.3. O prazo de vigência desta contratação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura, sendo vedada a sua prorrogação, salvo mediante as devidas justificativas, nos casos previstos em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS/PRODUTOS

4.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

4.2. O Contratante pagará a Contratada o valor unitário de R\$ 885,43 (oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos) por item fornecido, totalizando o valor de **R\$ 49.584,08 (quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)**, equivalente a 56 itens.

4.3. Caso não seja possível o cumprimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE as razões do atraso com antecedência

mínima de 2 (dois) dias úteis, para que eventual solicitação de prorrogação seja analisada, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas.

4.4. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devendo ser respeitado todas as especificações técnicas presentes neste instrumento.

4.5. O recebimento provisório e definitivo dos bens obedecerá ao disposto nos arts. 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, sendo o recebimento provisório realizado mediante conferência física e documental, e o recebimento definitivo condicionado à verificação do funcionamento e conformidade com as especificações técnicas.

4.6. O recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do preço ajustado, conforme previsto contratualmente.

4.7. A CONTRATADA deverá agendar, junto ao fiscal da contratação, a data e horário da entrega com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias úteis.

4.7.1. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no prazo estabelecido e no horário compreendido entre 9 horas às 17 horas.

4.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas previstas neste instrumento e na proposta apresentada, devendo ser substituídas pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados a partir da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.9. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas nesta Ordem de Fornecimento, em parcela única, mediante entrega total dos bens, conferência da conformidade e ateste de recebimento definitivo pelo fiscal, em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos neste instrumento.

5. **DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. As regras da execução contratual e da fiscalização estão dispostas no Projeto Básico, anexo deste instrumento.

6. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes do orçamento 2026 do Plano de Gestão Administrativa para o referido exercício, aprovado na 153ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 27 de novembro de 2025, na Ação Orçamentária - Tecnologia da Informação, Item – Infraestrutura, Segurança e Suporte de TI, Subitem – Aquisição de *Hardware*.

7. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Receber o objeto dentro do prazo e nas condições estabelecidas nesta Ordem de Fornecimento e em seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais entregues com as especificações acordadas.

7.3. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme previsto nos arts. 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, mediante conferência física, documental e funcional dos equipamentos entregues.

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

7.5. Comunicar à CONTRADADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.6. Designar formalmente fiscal da contratação e seu suplente, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme previsto no art. 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações.

- 7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de representante especialmente designado.
- 7.8. Verificar, antes de cada pagamento, a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o INSS e o FGTS, conforme previsto no art. 151 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações.
- 7.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações.
- 7.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA, quando aplicável.
- 7.11. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, especificações e forma estabelecidos neste instrumento e no Projeto Básico.
- 7.12. Registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, Projeto Básico e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas, prazos e local definidos neste instrumento, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens entregues que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, conforme previsto no art. 141 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.
- 8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, as obrigações oriundas desta contratação.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.6. Orientar seus empregados quanto à observância das normas internas da Funpresp-Exe, quando em suas dependências.
- 8.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços de entrega dos produtos ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.
- 8.8. Atender prontamente às solicitações ou reclamações do fiscal da contratação, conforme previsto no art. 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.
- 8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 8.10. Observar o Código de Ética e de Conduta, bem como a Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, conforme previsto no art. 149, inciso XV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.
- 8.11. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar no fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Funpresp-Exe.
- 8.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme previsto no art. 171, inciso XVI, do Regulamento Interno.

8.13. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpresp-Exe.

8.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme previsto no art. 149, inciso XI, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

8.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual, conforme previsto no art. 149, inciso XIX, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido em até 10 (dez) dias úteis.

9.1.1. O pagamento só será realizado mediante entrega total dos materiais e conferência da conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

9.2. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada e enviada para o e-mail: gelog.pagamentos@funpresp.com.br.

9.3. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.

9.4. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

9.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

9.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou pendência documental, o pagamento ficará suspenso até a regularização, iniciando-se o prazo de pagamento somente após a comprovação da correção, sem ônus para a Funpresp-Exe.

9.7. O pagamento será realizado no prazo definido no item 10.1 deste instrumento, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura e do recebimento definitivo dos bens, conforme previsto nos arts. 150, 151, 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.8. Antes de cada pagamento será verificada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o INSS e o FGTS.

9.9. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada por escrito para que regularize sua situação ou apresente defesa no prazo fixado pelo fiscal da contratação, prorrogável uma única vez, a critério da CONTRATANTE.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação fiscal.

9.11. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse institucional relevante, devidamente justificado e aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.

9.12. A CONTRATADA deverá informar, no momento da assinatura do contrato, o enquadramento tributário aplicável ao objeto, para fins de avaliação pela Funpresp-Exe. Havendo divergência, a CONTRATADA será comunicada antes da emissão da nota fiscal, para adequação.

9.13. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente, especialmente conforme o art. 31 da Lei nº 8.212/1993.

9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros

de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e no disposto nas Seções X e XI do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

11.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

11.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

11.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

13. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Caso a contratada, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, das demais legislações aplicáveis, bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ordem de fornecimento será lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada, de forma eletrônica, pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília, 17 de julho de 2026.

CONTRATANTE

MARCO ANTONIO FRAGOSO DE SOUZA
Diretor de Administração

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações

CONTRATADA

MARCIO ROGÉRIO DOMINGUES
Representante Legal

TESTEMUNHAS

FABIANE DE SOUSA DUMONT
IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR
Analistas de Previdência Complementar

Anexo I - Projeto Básico (SEI nº 0283326).

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020105.000005/2026-14

SEI nº 0293115

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



PROJETO BÁSICO

Processo nº 03750.020105.000005/2026-14

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos novos para modernização de videoconferências, expansão de memória *RAM* (*Random Access Memory*) dos *desktops* e disponibilização de comunicação via rede para *nobreak*. Os itens incluem câmeras para videoconferência, módulos de memória *RAM* e placa de rede para *nobreak*. Os equipamentos e seus respectivos quantitativos seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	Memória RAM	Unidade	56	Módulo de memória <i>DDR4</i> (<i>Double Data Rate Fourth Generation</i>) com capacidade de 16 GB (<i>dezesesseis Gigabytes</i>) e frequência de 2666 MHz (<i>Megahertz</i>), para <i>desktop</i> .
2	Câmera de videoconferência	Unidade	10	Câmera de alta definição (<i>HD</i> ou <i>Full HD</i>) para videoconferências.
3	Placa de rede para <i>nobreak</i>	Unidade	1	Placa de rede compatível com <i>nobreak</i> EATON 9SX 20KPM 20KVA permitindo monitoramento e administração remotos por meio de interface web e protocolos de gerenciamento.

1.2. Cada item será adquirido de forma autônoma e independente, permitindo maior flexibilidade na gestão dos ativos e na substituição ou reposição conforme necessidade.

1.3. A aquisição visa atender às demandas de modernização dos equipamentos, aprimorar o parque tecnológico e contribuir para a continuidade dos serviços prestados pela Fundação.

1.4. O objeto da contratação classifica-se como:

- a) comum: por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, podendo ser especificado por meio de características usuais amplamente disponíveis;
- b) de prestação não continuada: por se tratar de fornecimento pontual de bens, sem necessidade de execução contínua ao longo do tempo;
- c) de tecnologia da informação: por envolver equipamentos destinados à infraestrutura tecnológica e ao suporte às atividades de TI da Fundação.

1.5. Não será executado com disponibilização de mão de obra, tratando-se exclusivamente de fornecimento de bens.

1.6. A contratação não envolve inovação tecnológica, consistindo na aquisição de equipamentos amplamente disponíveis no mercado, já consolidados e com características técnicas padronizadas.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Características específicas:

2.1.1. A aquisição dos equipamentos supracitados compreende as seguintes especificações técnicas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	Memória RAM	Unidade	56	Módulo de memória <i>DDR4 (Double Data Rate Fourth Generation)</i> com capacidade de 16 GB (<i>dezesesseis Gigabytes</i>) e frequência de 2666 MHz (<i>Megahertz</i>), para <i>desktop</i> . Deve operar na voltagem de 1,2V (um vírgula dois volts), possuir formato <i>DIMM (Dual Inline Memory Module)</i> ou <i>Long DIMM</i> .
2	Câmera de videoconferência	Unidade	10	Câmera de alta definição (<i>HD</i> ou <i>Full HD</i>) para videoconferências, projetada para uso sobre a mesa. Deve ser compatível com sistemas operacionais <i>Windows</i> e <i>MacOS</i>, possuir tecnologia que garanta nitidez em diferentes condições de luminosidade, além de recursos de cancelamento de ruído e eco acústico. As especificações mínimas incluem: Definição da imagem: <i>Full HD</i> de 1080p (mil e oitenta pixels) (até 1920 x 1080 pixels) e <i>HD</i> de 720p (setecentos e vinte pixels) (até 1280 x 720 pixels); Campo de visão: diagonal de 78° (setenta e oito graus), horizontal de 70,42° (setenta vírgula quarenta e dois graus) e vertical de 43,3° (quarenta e três vírgula três graus); Zoom: 1,2x em <i>HD</i>; Suporte de extensão para elevação: 228 mm (duzentos e vinte e oito milímetros). Microfone: unidirecional, com alcance de até 2,4 metros (dois vírgula quatro) de diâmetro e frequência de resposta entre 200 Hz e 8 KHz. Caixas de som integradas: frequência de resposta entre 220 Hz e 20 KHz, com saída máxima de 80 dB SPL a 0,3 (zero vírgula três) metros. Modelo de referência: Logitech BCC950 1080p Webcam.
3	Placa de rede para <i>nobreak</i>	Unidade	1	Placa de rede compatível com <i>nobreak</i> EATON 9SX 20KPM 20KVA permitindo monitoramento e administração remotos por meio de interface web e protocolos de gerenciamento (incluindo <i>SNMPv2c</i> ou superior), com conectividade <i>Ethernet Gigabit</i> (10/100/1000). Deverá suportar <i>IPv4/IPv6</i> e comunicações seguras (<i>HTTPS/TLS</i>), bem como serviços essenciais de rede (como <i>NTP</i> , <i>SMTP</i> , <i>DHCP/BOOTP</i> , <i>SSH</i> e <i>Syslog</i>), possibilitando o acompanhamento de <i>status</i> , eventos e alarmes. O dispositivo deverá incorporar requisitos mínimos de cibersegurança, com arquitetura de confiança (a exemplo de <i>secure boot</i> /cadeia de confiança), <i>firewall</i> configurável e certificações reconhecidas, além de oferecer recursos de automação e integração, como provisionamento automatizado (<i>zero-touch</i>) e <i>API REST</i> , e compatibilidade com soluções de gerenciamento do fabricante para

				suportar ações automatizadas durante eventos de energia, contribuindo para a continuidade dos serviços.
--	--	--	--	---

2.2. Condições de Instalação

- 2.2.1. Todos os itens devem ser entregues prontos para uso, com os respectivos cabos, conectores e acessórios necessários para funcionamento imediato.
- 2.2.2. Os produtos devem permitir instalação sem necessidade de ferramentas especializadas, sendo possível a montagem e conexão pelos próprios usuários ou equipe técnica da CONTRATANTE.
- 2.2.3. O fornecedor deverá garantir que os equipamentos estejam devidamente embalados, protegidos contra danos durante o transporte e identificados por tipo e quantidade.
- 2.2.4. Os manuais de instalação e operação devem estar disponíveis em português ou inglês, preferencialmente em formato digital.

2.3. Requisitos de Compatibilidade e Integração

- 2.3.1. Os itens devem ser compatíveis com sistemas operacionais amplamente utilizados no ambiente corporativo, como *Windows*, *MacOS* e *Linux*, conforme aplicável a cada equipamento.
- 2.3.2. Os itens devem permitir fácil integração com sistemas de autenticação corporativa, como *login* por credenciais institucionais, e suportar atualizações automáticas de *firmware* e *driver*.
- 2.3.3. Os produtos devem ser compatíveis com políticas de segurança da informação, como bloqueio automático de periféricos não autorizados e uso de conexões seguras, conforme aplicável a cada equipamento.

2.4. Requisitos de Qualidade

- 2.4.1. Todos os produtos devem ser novos, sem uso anterior, e fabricados com materiais duráveis e resistentes ao uso contínuo em ambiente de escritório.
- 2.4.2. Os equipamentos devem possuir certificações de conformidade com normas técnicas nacionais ou internacionais, como *CE*, *FCC*, *RoHS* ou similares.
- 2.4.3. Os componentes eletrônicos devem possuir proteção contra surtos elétricos e interferências, assegurando funcionamento estável mesmo em ambientes com múltiplos dispositivos conectados simultaneamente.

2.5. Requisitos de Resistência e Confiabilidade

- 2.5.1. Os equipamentos deverão apresentar desempenho estável em ambientes com múltiplos dispositivos conectados simultaneamente, como monitores, periféricos e redes cabeadas.
- 2.5.2. Os materiais utilizados devem ser resistentes às variações de temperatura e umidade típicas de ambientes climatizados, bem como ao desgaste físico decorrente do uso diário.

2.6. Requisitos de Eficiência Energética e Sustentabilidade

- 2.6.1. Os fornecedores devem adotar práticas sustentáveis na embalagem e transporte dos produtos, evitando o uso de materiais plásticos não recicláveis e promovendo a logística reversa, quando aplicável.

3. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Para obtenção de uma estimativa precisa do custo dos equipamentos, foram solicitadas propostas comerciais a várias empresas especializadas, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	MÉDIA (R\$)	MÉDIA TOTAL (R\$)	MEDIANA (R\$)	MEDIANA TOTAL (R\$)
------	-----------	------------	----------------------	------------	-------------------	-------------	-------------------	---------------	---------------------

1	Memória RAM	SCORPION*	885,43*	56	49.584,08*	1.057,65	59.228,40	1.015,00	56.840,00
		SO MEMORIAS	939,00	56	52.584,00				
		LAGGO COMERCIAL TECNOLOGIA LTDA/MEMORIAS ONLINE	945,00	56	52.920,00				
		CONCÓRDIA	995,00	56	55.720,00				
		FINK	1.015,00	56	56.840,00				
		2M DIGITAL	1.017,38	56	56.973,28				
		WINTRONIC	1.162,00	56	65.072,00				
		HIUP	1.200,00	56	67.200,00				
		DDR TECHNOLOGIES	1.360,00	56	76.160,00				
2	Câmera de vídeo conferência	2M DIGITAL*	1.110,13*	10	11.101,30*	1.484,45	14.844,50	1.485,00	14.850,00
		HIUP	1.232,63	10	12.326,30				
		DDR TECHNOLOGIES	1.343,00	10	13.430,00				
		MIRANDA	1.359,20	10	13.592,00				
		BULTEC	1.390,00	10	13.900,00				
		FINK	1.580,00	10	15.800,00				
		DHCP INFORMATICA	1.599,00	10	15.990,00				
		AHT1	1.602,98	10	16.029,80				
		SCORPION	1.628,55	10	16.285,50				
		SO MEMORIAS	1.999,00	10	19.990,00				
3	Placa de rede para nobreak	FORÇA NOBREAK*	1.480,05*	1	1.480,05*	1.746,01	1.746,01	1.693,99	1.693,99
		PLUG ENERGY	1.570,00	1	1.570,00				
		NOBREAKPOWER	1.590,00	1	1.590,00				
		XTECH	1.797,98	1	1.797,98				
		INTEGRE TI	1.818,05	1	1.818,05				
		EPSE	2.200,00	1	2.200,00				
MÉDIA TOTAL ESTIMADA DA AQUISIÇÃO						R\$ 75.818,91			
MEDIANA TOTAL ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO						R\$ 73.383,99			

VALOR TOTAL ESTIMADO (SOMA DO TOTAL DO MENOR VALOR DE CADA ITEM)	R\$ 62.165,43
--	---------------

(*) Proposta com menor preço.

3.2. Considerando a natureza dos itens que compõem o objeto da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a diversos fornecedores, os quais encaminharam as propostas nº (0284818), nº (0284820), nº (0284823), nº (0284824), nº (0284835), nº (0284837), nº (0284838), nº (0284841), nº (0284842), nº (0284844), nº (0284845), nº (0284846), nº (0284848), nº (0284850), nº (0284851), nº (0284852), nº (0284853), nº (0284854) e nº (0284855), com o objetivo de identificar a proposta mais vantajosa para cada item de forma individual e autônoma.

3.2.1. Ressalta-se que as propostas foram originalmente dimensionadas em 66 (sessenta e seis) memórias RAM, em razão do planejamento previamente ajustado para o cancelamento dos itens "Memória RAM" e "câmera de videoconferência" constantes na Ordem de Fornecimento nº 09/2025 (0255192), conforme disposto no Despacho nº 0280331/2026/COPOG/GETIC/DIRAD/FUNPRES-P-EXE (0280331). Tal cancelamento decorreu de eventos adversos que impactaram as condições originalmente ofertadas, tornando inviável o fornecimento nos termos inicialmente acordados.

3.2.2. Entretanto, após reavaliação técnica das necessidades institucionais, verificou-se que o quantitativo de 56 (cinquenta e seis) memórias RAM atende de forma suficiente e adequada às demandas atuais da Fundação, conforme Documento de Formalização de Demanda Inicial (0283090). Dessa forma, o redimensionamento reflete a adequação da demanda às novas circunstâncias e a busca pela racionalização dos recursos e pela otimização do investimento a ser realizado.

3.3. A fim de proporcionar transparência e visar a economicidade, utilizou-se a média, a mediana e o menor preço na estimativa do valor individual e total da aquisição.

3.4. A análise das propostas recebidas demonstrou que os menores preços unitários foram ofertados por fornecedores distintos, conforme detalhado abaixo:

a) O fornecedor **SCORPION** apresentou em sua proposta nº (0284845), para cada item **Memória RAM**, o valor R\$ 885,43 (oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 49.584,08 (quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), o que corresponde ao menor preço obtido dentre as propostas recebidas para esse item.

b) O fornecedor **2M DIGITAL** apresentou em sua proposta nº (0284818), para cada item **Câmera de videoconferência**, o valor R\$ 1.110,13 (um mil cento e dez reais e treze centavos), totalizando R\$ 11.101,30 (onze mil cento e um reais e trinta centavos), o que corresponde ao menor preço obtido dentre as propostas recebidas para esse item.

c) O fornecedor **FORÇA NOBREAK** apresentou em sua proposta nº (0284851), para cada item **Placa de rede para nobreak**, o valor R\$ 1.480,05 (um mil quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos), totalizando R\$ 1.480,05 (um mil quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos), o que corresponde ao menor preço obtido dentre as propostas recebidas para esse item.

3.4.1. Considerando-se a soma do menor valor total para cada item, o valor final estimado é o de R\$ 62.165,43 (sessenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos), o que representa o melhor cenário obtido à época da pesquisa, e maior economicidade e vantagem para a Funpres-P-Exe.

3.5. Dessa forma, visando à economicidade e à seleção da proposta mais vantajosa, e nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 137 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpres-P-Exe, optou-se pela contratação de fornecedores distintos, de forma autônoma, para cada item, que apresentaram o menor preço à época da pesquisa, respeitando os limites legais para dispensa de licitação, conforme tabela abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ**	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL/FORNECEDOR (R\$)
SCORPION	04.567.265/0001-27	Memória RAM	885,43	56	49.584,08	49.584,08
2M DIGITAL (Faturado pela AGIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Proposta nº 0284818)	68.993.641/0010-19	Câmera de videoconferência	1.110,13	10	11.101,30	11.101,30
FORÇA NOBREAK (Faturado pela TELCABOS TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA - Proposta nº 0284851)	71.680.193/0005-40	Placa de rede para nobreak	1.480,05	1	1.480,05	1.480,05
VALOR FINAL ESTIMADO PARA O MELHOR CENÁRIO*					R\$ 62.165,43	

(*) Valor final estimado no melhor cenário à época da pesquisa obtido por meio da soma do menor preço de cada item.

(**) CNPJ dos fornecedores responsáveis pelo faturamento dos itens.

3.6. Outrossim, a contratação por item permite maior eficiência na alocação dos recursos desta Fundação, garantindo que cada equipamento seja adquirido pelo menor preço disponível (melhor cenário) no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços constante neste processo.

3.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, remuneração de pessoal, alimentação, transportes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. Esta contratação ampara-se no inciso II, do parágrafo 1º, do art. 137 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, que poderá ser extraído do site da Funpresp-Exe, mediante o link: https://www.funpresp.com.br/wp-content/uploads/2024/12/Regulamento_Interno_de_Licitacoes_e_Contratacoes-20082025.pdf, aplicando-se, no que couber, os seus demais dispositivos, a Lei nº 13.303/2016 e a legislação correlata que rege a matéria.

5. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Gerência de Tecnologia e Informação — GETIC tem como principal missão prover soluções e serviços de TI (Tecnologia e Informação) para a Funpresp-Exe, buscando alcançar os objetivos institucionais, apoiar a evolução tecnológica e gerir os riscos de TI. Para cumprir essa missão, a GETIC está

orientada pela implementação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação — PDTIC 2026-2027, o qual estabelece diretrizes e princípios para assegurar a disponibilização de recursos tecnológicos compatíveis com as necessidades do negócio e fortalecer a gestão de riscos de TI, com foco na prevenção, mitigação e resposta a incidentes.

5.2. A presente contratação é motivada pelo cancelamento dos itens Memória RAM e câmera de videoconferência constantes na Ordem de Fornecimento nº 09/2025 (0255192), conforme disposto no Despacho nº 0280331/2026/COPOG/GETIC/DIRAD/FUNPRES-P-EXE (0280331), em decorrência de eventos adversos que impactaram as condições originalmente ofertadas, inviabilizando o seu fornecimento nos termos previamente acordados.

5.3. Nesse contexto, a GETIC tem se empenhado em evoluir o parque tecnológico da Fundação de forma a acompanhar as mudanças tecnológicas, assegurar a qualidade dos serviços prestados e prevenir incidentes. Diante disso, visando à excelência, à melhoria contínua e à continuidade dos serviços, a aquisição de novos ativos para o parque tecnológico da Fundação torna-se especialmente relevante. Considerando as demandas atuais da Fundação, os principais pontos de aprimoramento concentram-se na ampliação da capacidade de hardware por meio de módulos de memória RAM, no aprimoramento dos recursos de videoconferência por meio de câmeras dedicadas para as salas de reunião menores e na melhoria da capacidade de comunicação e gerenciamento do *nobreak* via rede, por meio de placa de rede.

5.4. A aquisição desses equipamentos permitirá à Funpres-P-Exe aprimorar o parque tecnológico, contribuindo para a continuidade e a disponibilidade dos serviços prestados, por meio do reforço da capacidade de processamento dos equipamentos utilizados nas atividades diárias, com a ampliação de memória RAM, do aprimoramento da comunicação institucional com a disponibilização de câmeras para videoconferência nas salas de reunião menores e do aumento da confiabilidade do ambiente tecnológico, mediante o acompanhamento remoto de *status*, eventos e alarmes do *nobreak*, viabilizado pela placa de rede.

5.5. A incorporação desses equipamentos visa atender às demandas das diversas áreas da Fundação, prolongar a vida útil dos recursos tecnológicos e fortalecer a continuidade dos serviços, apoiando as rotinas administrativas e a realização de reuniões, em um ambiente tecnológico seguro e disponível.

5.6. Ademais, a aquisição dos equipamentos supracitados está alinhada à estratégia de evolução tecnológica da Funpres-P-Exe, na medida em que viabiliza a disponibilização dos recursos necessários ao atendimento das demandas emergentes e ao fortalecimento do desempenho institucional, contribuindo, ainda, para o cumprimento do objetivo estratégico previsto no Plano Estratégico Institucional (PEI) 2025–2029 de prover soluções eficientes que agreguem valor ao negócio, integrando a tecnologia da informação à estratégia organizacional.

5.7. Dessa forma, a presente contratação está alinhada ao disposto nos arts. 1º e 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpres-P-Exe, que estabelecem como finalidade das contratações a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável, com foco na motivação e na segurança jurídica das decisões administrativas.

6. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do instrumento contratual.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS/PRODUTOS

7.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

7.2. A entrega será efetuada na Funpresp-Exe - Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo, cujo endereço de referência é: SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201/202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900.

7.3. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, incluindo cabos, conectores, manuais e certificados de garantia, quando aplicável.

7.4. O recebimento provisório e definitivo dos bens obedecerá ao disposto nos arts. 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, sendo o recebimento provisório realizado mediante conferência física e documental, e o recebimento definitivo condicionado à verificação do funcionamento e conformidade com as especificações técnicas.

7.5. O recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do preço ajustado, conforme previsto contratualmente. A antecipação de pagamento somente será admitida em casos excepcionais, devidamente justificados no processo de contratação e quando se tratar de prática usual de mercado.

8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Previamente à celebração do instrumento contratual a Funpresp-Exe verificará se existe sanção que impeça a empresa de ser contratada, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado, mediante simples apostilamento, desde que solicitado pelas partes.

8.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação, conforme disposto no arts. 186 e 187 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe. O fiscal deverá registrar todas as ocorrências relevantes, determinar correções e acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente no que se refere à entrega, funcionamento e garantia dos equipamentos adquiridos.

8.5. As comunicações entre a Funpresp-Exe e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas sempre que o ato não exigir formalidade específica.

8.6. A Funpresp-Exe poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial, com o objetivo de alinhar os procedimentos de entrega, recebimento e garantia dos itens contratados.

8.7. Antes da assinatura do contrato, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação exigidos, conforme a natureza da empresa e o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratações.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação, referentes à aquisição de equipamentos novos para modernização de videoconferências, expansão de memória RAM (*Random Access Memory*) dos *desktops* e disponibilização de comunicação via rede para *nobreak*, correrão à conta dos recursos consignados nas Despesas do Plano de Gestão Administrativa – PGA da Funpresp-Exe, para o exercício

vigente, conforme previsto no art. 80, inciso V do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpres-P-Exe.

9.2. Caso haja necessidade de execução contratual em exercícios subsequentes, a despesa será atendida pela dotação orçamentária específica destinada à atividade, conforme previsão orçamentária de cada exercício.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Projeto Básico e em seus anexos.

10.2. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme previsto nos arts. 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpres-P-Exe, mediante conferência física, documental e funcional dos equipamentos entregues.

10.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4. Designar formalmente fiscal da contratação e seu suplente, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme previsto no art. 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de representante especialmente designado.

10.6. Verificar, antes de cada pagamento, a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o INSS e o FGTS, conforme previsto no art. 151 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações.

10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações.

10.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA, quando aplicável.

10.9. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, especificações e forma estabelecidos neste projeto básico.

10.10. Registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, no instrumento contratual e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas, prazos e local definidos neste Projeto Básico, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e demais informações técnicas compatíveis com o objeto contratado.

11.3. Prestar suporte técnico e realizar atendimentos durante o período de garantia técnica, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, de acordo com o especificado neste Projeto Básico, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	GARANTIA
1	Memória RAM	1 (um) ano
2	Câmera de videoconferência	1 (um) ano
3	Placa de rede para <i>nobreak</i>	1 (um) ano

- 11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens entregues que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, conforme previsto no art. 141 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações.
- 11.5. Garantir que os produtos estejam em sua condição original de fábrica, com lacres intactos e embalagens originais.
- 11.6. Apresentar, quando solicitado, documentação que comprove a originalidade e a procedência dos equipamentos, incluindo nota fiscal, certificado de garantia do fabricante e, se aplicável, declaração de conformidade técnica, assegurando que os itens não foram utilizados, demonstrados ou remanufaturados.
- 11.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.
- 11.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência não transferirá à Funpresp-Exe a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 11.9. Orientar seus empregados quanto à observância das normas internas da Funpresp-Exe, quando em suas dependências.
- 11.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços de entrega dos produtos ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.
- 11.11. Atender prontamente às solicitações ou reclamações do fiscal da contratação, conforme previsto no art. 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.
- 11.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 11.13. Observar o Código de Conduta Ética e Disciplinar, bem como a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, conforme previsto no art. 149, inciso XV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.
- 11.14. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar no fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Funpresp-Exe.
- 11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme previsto no art. 171, inciso XVI, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações.
- 11.16. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpresp-Exe.
- 11.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme previsto no art. 149, inciso XI, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.
- 11.18. Declarar eventual conflito de interesses sempre que sobrevier fato que possa caracterizá-lo, conforme previsto no art. 149, inciso XIX, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada e enviada para o e-mail: **gelog.pagamentos@funpresp.com.br**.

12.3. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.

12.4. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

12.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou pendência documental, o pagamento ficará suspenso até a regularização, iniciando-se o prazo de pagamento somente após a comprovação da correção, sem ônus para a Funpresp-Exe.

12.7. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura e do recebimento definitivo dos bens, conforme previsto nos arts. 150, 151, 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

12.8. Antes de cada pagamento será verificada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o INSS e o FGTS.

12.9. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada por escrito para que regularize sua situação ou apresente defesa no prazo fixado pelo fiscal da contratação, prorrogável uma única vez, a critério da CONTRATANTE.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação fiscal.

12.11. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse institucional relevante, devidamente justificado e aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.

12.12. A CONTRATADA deverá informar, no momento da assinatura do contrato, o enquadramento tributário aplicável ao objeto, para fins de avaliação pela Funpresp-Exe. Havendo divergência, a CONTRATADA será comunicada antes da emissão da nota fiscal, para adequação.

12.13. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente, especialmente conforme o art. 31 da Lei nº 8.212/1993.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

13. DO REAJUSTE

13.1. O pagamento dos valores contratados não está sujeito a reajuste, considerando tratar-se de aquisição de bens com entrega única.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Funpresp-Exe, sem prejuízo das multas previstas no instrumento contratual, além das demais cominações legais, sujeitando-se, conforme a gravidade das faltas cometidas em razão do descumprimento total ou parcial das suas obrigações, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da Funpresp-Exe;

b) Multa:

b1) moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia do valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, totalizando 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

b2) moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, caso a inadimplência ultrapasse o 10º (décimo) dia, até o limite de 5% (cinco por cento), o que poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato;

b3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ordem de Execução de Serviço, no caso de inexecução total do objeto.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Funpresp-Exe, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;

e) deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto;

g) não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato;

h) cometer fraude fiscal;

i) demais práticas ilícitas previstas no contrato.

14.3. A aplicação das multas não impede que a Funpresp-Exe rescinda o Contrato.

14.4. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do referido subitem.

14.5. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme arts. 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016. O não pagamento da multa aplicada poderá ensejar, ainda, as medidas judiciais cabíveis contra a CONTRATADA.

14.6. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

14.7. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se

existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

14.8. A aplicação das sanções não afasta o pagamento de indenização por perdas e danos e da apuração de responsabilidade, quando cabíveis.

14.9. A aplicação das sanções observará, ainda, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, cuja dosimetria das penalidades seguirá a legislação aplicável, as normas éticas da Funpres-P-Exe e o disposto nas Seções X e XI do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpres-P-Exe, além dos arts. 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016.

15. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) haja a anuência expressa da Funpres-P-Exe à continuidade do contrato.

16. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

17. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpres-P-Exe, do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC 2026–2027, bem como das demais legislações aplicáveis à contratação pública.

Atenciosamente,

Alessanderson de Castro Almeida
Integrante Requisitante

Carlos Ribeiro da Silva
Integrante Técnico

De acordo,

Aprovo o presente Projeto Básico

André Costa Santana Pulschen
Gerente de Tecnologia e Informação



Documento assinado eletronicamente por **Alessanderson de Castro Almeida, EPC - Integrante Requisitante**, em 02/06/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Ribeiro da Silva, EPC - Integrante Técnico**, em 02/06/2026, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Costa Santana Pulschen, Gerente**, em 03/06/2026, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0283326** e o código CRC **6395181E**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020105.000005/2026-14

SEI nº 0283326

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

Ordem de Fornecimento 19.2026 - Memoria Ram.pdf

Documento número #9f9e471b-7dac-4110-b9a1-2d942ecb7509

Hash do documento original (SHA256): 82ae0c86bb8bc6b249fe0cef74448d24f7ebcada9f020df29f7e5883ce3f4d96

Assinaturas



Ibsen Naezio Alves Aguiar

CPF: 043.308.441-33

Assinou como testemunha em 17 jul 2026 às 11:15:14



Roberto Machado Trindade

CPF: 099.533.531-15

Assinou como contratante em 17 jul 2026 às 13:13:41



Fabiane de Sousa Dumont

CPF: 005.987.071-07

Assinou como testemunha em 17 jul 2026 às 18:01:34



Marco Antonio Fragoso de Souza

CPF: 622.920.994-20

Assinou como contratante em 17 jul 2026 às 11:23:26



Marcio Rogerio Domingues

CPF: 633.803.079-04

Assinou como contratada em 20 jul 2026 às 11:40:40

Log

17 jul 2026, 11:09:24	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 9f9e471b-7dac-4110-b9a1-2d942ecb7509. Data limite para assinatura do documento: 16 de agosto de 2026 (11:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
17 jul 2026, 11:14:43	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: marco.souza@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marco Antonio Fragoso de Souza e CPF 622.920.994-20.

17 jul 2026, 11:14:43	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
17 jul 2026, 11:14:44	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: scorpion@scorpioninformatica.com.br para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcio Rogerio Domingues.
17 jul 2026, 11:14:44	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar.
17 jul 2026, 11:14:44	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
17 jul 2026, 11:15:14	Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 189.6.6.183. Componente de assinatura versão 1.1480.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
17 jul 2026, 11:23:26	Marco Antonio Fragoso de Souza assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail marco.souza@funpresp.com.br. CPF informado: 622.920.994-20. IP: 189.85.93.174. Componente de assinatura versão 1.1480.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
17 jul 2026, 13:13:41	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 170.150.242.26. Componente de assinatura versão 1.1480.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
17 jul 2026, 18:01:34	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 177.206.141.213. Componente de assinatura versão 1.1480.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
20 jul 2026, 11:40:40	Marcio Rogerio Domingues assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail scorpion@scorpioninformatica.com.br. CPF informado: 633.803.079-04. IP: 177.220.178.134. Componente de assinatura versão 1.1480.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
20 jul 2026, 11:40:43	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9f9e471b-7dac-4110-b9a1-2d942ecb7509.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9f9e471b-7dac-4110-b9a1-2d942ecb7509, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.